



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3361



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

### Concede Promoção a Servidores Efetivos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam promovidos os servidores efetivos, nos níveis especificados abaixo, com amparo na Lei nº 623/2007, Capítulo III, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível
1890-2	Dalva Terezinha de Souza	Cozinheiro	17	18
1312-9	Diovane Garcias da Silva Lemos	Zelador Serviços Gerais	14	15
1309-9	Jesse Ney Beppler	Fiscal de Tributos	46	47
1310-2	José Aparecido dos Santos	Motorista	29	30
2102-4	Patrícia Dallastra	Aux. Consultório Dentário	17	18
1597-0	Valdeci de Oliveira	Motorista	28	29
1612-8	Vani Aparecida Pereira da Conceição	Agente Comunitária de Saúde (P.A.C.S.)	20	21

**Art. 2º** A referida promoção é referente ao mês de setembro de 2023, devendo o Departamento de Recursos Humanos efetuar as anotações na Ficha Funcional dos servidores.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 28 de setembro de 2023.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3361



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

**Concede Promoção à Servidora Efetiva.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica promovida a servidora efetiva, no nível e classe especificados abaixo, com amparo no art. 39 e art. 109 da Lei Municipal nº 1.947/2018, Decreto nº 6.666/2022 e Portaria nº 214/2023 conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	De		Para	
			Nível	Classe	Nível	Classe
2306-0	Bianca Busse Vera Meotti	Professor	A	1	C	1

**Art. 2º** A referida promoção passa a vigorar a partir da estabilidade no serviço público municipal conforme Portaria nº 214/2023, devendo o Departamento de Recursos Humanos efetuar as anotações na ficha funcional da servidora.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 28 de setembro de 2023.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3361



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

**Nomeia Servidor no Cargo de  
Provimento Efetivo e dá outras  
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas através das Leis nº 617/2007, nº 623/2007 e suas alterações,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado, a partir de 2 de outubro de 2023, **ANDERSON PAULO BUFFON**, convocado através do Edital de Concurso Público nº 044/2023, para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Nível 32, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da nomeação, o servidor será avaliado em Estágio Probatório, de conformidade com a Seção V, da Lei nº 617/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, aos 28 de setembro de 2023.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuzul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3361



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 046, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve e,

#### TORNA PÚBLICO:

I - A convocação do aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme relacionado abaixo, o qual deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426 - Centro - Céu Azul - Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste, munido da documentação necessária de conformidade com o **Edital nº 026/2022**, para preenchimento de vaga a ser contratado em regime da CLT, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
32º	ISABELA FRANCISCATO SILVA	PROFESSOR

II - O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - CPF dos dependentes;
- 11 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 12 - Declaração de Vacinas;
- 13 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 14 - Comprovante de endereço;
- 15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 16 - Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- 17 - Certificado Militar;
- 18 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 19 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 20 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- 21 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 22 - Exame admissional;
- 23 - Exames complementares: avaliação vocal.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 28 de setembro de 2023.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3361



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 047, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

TORNA PÚBLICO:

I - A convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público conforme EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, homologado em 11 de dezembro de 2020, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
4º	ROSEMARY APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM FARMÁCIA

II - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme o item IV deste edital.

III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.8 do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 13 de março de 2020, edição 2385.

IV - O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade – Curso Técnico em Farmácia com Registro no Conselho Específico;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - CPF dos dependentes;
- 11 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 12 - Carteira de Vacinação constando vacina antitetânica;
- 13 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 14 - Comprovante de endereço atual;
- 15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 16 - Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- 17 - Certificado Militar;
- 18 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 19 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 20 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- 21 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 22 - Exame admissional: hemograma completo.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 28 de setembro de 2023.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3361



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP  
CNPJ: 12.622.708/0001-63  
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010  
[www.anie.com.br](http://www.anie.com.br) | [coordenacao@anie.com.br](mailto:coordenacao@anie.com.br)  
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

**CÓDIGO DO PROCESSO SELETIVO XYZ4**



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO**

### **PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO 05/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, representado pelo prefeito **LAURINDO SPEROTTO**, brasileiro, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.637-6 PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 241.960.109-20, residente e domiciliado neste município e estado, neste ato por intermédio da empresa contratada **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – ME / ANIE/PR/SC**, CNPJ nº 12.622.708/0001-63, situada Rua Paraná, nº 2865, centro, Cascavel/PR, neste ato representada pelo sócio - proprietário **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.070-2 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 027.484.009-09, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 1149, no município de Cascavel/PR que resolve tornar público o processo seletivo simplificado de estagiários dos seguintes cursos: **GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO – área DIREITO** afim de contratação e formação de cadastro de reserva de candidatas a vagas de estágio remunerado conforme necessidade do Município de Céu Azul / Paraná, na Lei Municipal nº 851/2009, de 15 de abril de 2009 e alterações, Lei Municipal nº 2.134/2020 de 23 de março de 2020 e Lei Municipal nº 2.135/2020 a qual se regerá pelas seguintes regras:

#### **1 – DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Agente Nacional de Integração de Estágio – ANIE/PR/SC e obedecerão às normas deste Edital com validade inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- 1.2** Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e de acordo com a Lei Municipal 2253/2021;
- 1.3** As inscrições para o processo seletivo de estagiários da **GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO – área DIREITO**, serão realizadas a partir das 8h do dia **25 de setembro de 2023** até as 17h do dia **09 de outubro de 2023**, através de site: [www.anieestagios.com.br](http://www.anieestagios.com.br) disponibilizado para esse fim.
- 1.4** A inscrição será realizada através de site próprio da empresa ANIE onde deverá ser anexado os documentos conforme exigido:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3361



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP  
CNPJ: 12.622.708/0001-63  
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010  
[www.anie.com.br](http://www.anie.com.br) | [coordenacao@anie.com.br](mailto:coordenacao@anie.com.br)  
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

- a) Cédula de Identidade e CPF;
- b) Declaração de matrícula, comprovando matrícula no curso de direito;
- c) Comprovante de residência;
- d) Documentos comprobatórios dos itens utilizados para se obter a pontuação conforme critérios estabelecidos no **item 5**;

**1.4.1** Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações;

**1.4.2** O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal;

**1.4.3** Ao final do processo de inscrição será gerado um comprovante.

## **1.5 – INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**1.5.1** Fica assegurado, à pessoa com deficiência, o direito de inscrever-se no processo seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência;

**1.5.2** Em cumprimento ao art. 17, § 5º, da Lei Federal nº. 11.788/2008 destinar-se-ão aos candidatos portadores de deficiência 10% das vagas a serem ofertadas;

**1.5.3** Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e requerer atendimento especial utilizando o ANEXO V, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações e, ainda, entregar a documentação no prazo fixado para a formalização da inscrição, no e-mail para: [agenteaniestagios@gmail.com](mailto:agenteaniestagios@gmail.com) informando sua deficiência. Após esse período, a solicitação será indeferida;

**1.5.4** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos;

**1.5.5** O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência;

**1.5.6** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital;

**1.5.7** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia/avaliação médica, com profissional indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do estágio;

**1.5.8** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico emitido até 60 (sessenta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, a provável causa da deficiência e compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3361



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP  
CNPJ: 12.622.708/0001-63  
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010  
[www.anie.com.br](http://www.anie.com.br) | [coordenacao@anie.com.br](mailto:coordenacao@anie.com.br)  
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

**1.5.9** O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;
- b) indicando se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- c) se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;
- d) se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- e) se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

**1.5.10** A não observância do disposto no subitem 1.5.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições;

**1.5.11** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato;

**1.5.12** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;

**1.5.13** Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez;

**1.5.14** A relação dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico [www.anieestagios.com.br](http://www.anieestagios.com.br)

**1.5.15** Aos portadores de deficiência não incide o limite máximo de 02 (dois) anos de contrato, por força do art. 11 da Lei de Estágio n.º 11.788/2008.

## 1.6 INSCRIÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

**1.6.1** Das vagas destinadas às funções deste processo seletivo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento), serão providas na forma da Lei Municipal nº 2.451 de 8 de março de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 6.863/2023 de 20 de março de 2023;

**1.6.2** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo for igual ou superior a 3 (três);

**1.6.3** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

**1.6.4** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

**1.6.5** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3361

**anie**  
AGENTE NACIONAL DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP  
CNPJ: 12.622.708/0001-63  
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010  
[www.anie.com.br](http://www.anie.com.br) | [coordenacao@anie.com.br](mailto:coordenacao@anie.com.br)  
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**1.6.6** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação;

**1.6.7** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

**1.6.8** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado;

**1.6.9** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

**1.6.10** Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar auto declaração de afrodescendente – Anexo IV, ainda, entregar a documentação no prazo fixado para a formalização da inscrição. Após esse período, a solicitação será indeferida;

**1.6.11** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## 2 – DAS VAGAS / REQUISITOS / CARGA HORÁRIA

Vagas	Estagiário	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte
02	DIREITO	Até 30 horas	GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO – área DIREITO	R\$ 770,00	R\$ 30,00

**2.1** O cadastro das vagas destina-se à jornada matutina e/ou vespertina – salvo necessidade do município de Céu Azul / Paraná;

**2.2** A carga horária diária será de até 6 horas por dia, determinados pelo setor responsável na Prefeitura, totalizando no Máximo 30 horas semanais;

**2.3** É assegurado ao estagiário recesso remunerado conforme a Lei de Estágio n.º 11.788/2008;

**2.4** Na hipótese da contratação de estagiário com carga horária menor, será calculado o valor da bolsa de forma proporcional.

## 3 – DA VALIDADE

**3.1** O contrato inicial terá prazo de até **12 (doze) meses, renovado por mais 12 (doze) meses**, desde que o candidato seja estudante apto de renovação conforme lei 11.788 de 25/09/2008;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3361



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP  
CNPJ: 12.622.708/0001-63  
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010  
[www.anie.com.br](http://www.anie.com.br) | [coordenacao@anie.com.br](mailto:coordenacao@anie.com.br)  
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

**3.2** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 4 – DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, maior de 18 (dezoito) anos;
- 4.2 Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 4.3 Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 4.4 Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 4.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 4.6 Apresentar comprovante de residência atual (máximo de 3 meses);
- 4.7 Estar cursando a graduação ou pós-graduação de DIREITO;
- 4.8 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
- 4.9 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

#### 5 – DAS FASES DO PROCESSO

**O Presente Processo Seletivo será composto por apenas uma fase, que consistirá na análise da documentação exigida, titulação apresentada sendo: certificados de participação em palestras, seminários, congressos todos voltados a área Jurídica, o envio destes documentos se dará no ato da inscrição na plataforma coma Anexo em formato JPEG ou PDF conforme especificado no presente Edital.**

#### 6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**6.1 O critério de seleção será objetiva, através da somatória de pontos dos Títulos (valor máximo de 100 pontos) que será aplicada conforme pontuação da tabela no Anexo II;**

**6.2** Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total na prova de títulos;

**6.3** Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

**6.3.1** Tiver mais idade;

**6.4** Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 6.3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

#### 7 – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

**7.1** A convocação, para admissão do candidato classificado, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do Edital, conforme cronograma no Anexo I, e conforme necessidade do Município de Céu Azul / Paraná, para o aceite ou desistência da Vaga de estágio pelo setor de Recursos Humanos;

**7.2** Documentos necessários para a contratação, aqueles previstos no item 4 e demais deste edital;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3361

**anie**  
AGENTE NACIONAL DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP  
CNPJ: 12.622.708/0001-63  
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010  
[www.anie.com.br](http://www.anie.com.br) | [coordenacao@anie.com.br](mailto:coordenacao@anie.com.br)  
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

**7.3** O candidato que recusar a contratação, não entregar documentação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

**7.4** A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando da convocação, implicarão na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

**7.5** Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

**7.6** A convocação será feita mediante edital de chamamento publicado no diário oficial do município de Céu Azul / Paraná, no site [www.domunicipios.com.br/ceuazul/](http://www.domunicipios.com.br/ceuazul/), ressaltando a responsabilidade exclusiva do candidato sobre o acompanhamento.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital;

**8.2** Não será cobrada taxa de inscrição;

**8.3** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

**8.4** A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

**8.5** A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste PSS, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face de natureza temporária da contratação a título de cadastro de reserva;

**8.6** O vínculo dos candidatos selecionados e contratados será regido pela lei do Estágio 11.788 de 25/09/2008;

**8.7** As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela ANIE;

**8.8** A lista contendo a ordem classificatória dos candidatos aprovados será divulgada e mantida a disposição através dos sites [www.anieestagios.com.br](http://www.anieestagios.com.br) e [www.domunicipios.com.br/ceuazul/](http://www.domunicipios.com.br/ceuazul/).

**8.9** Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso na data estipulada no cronograma anexo I, para o e-mail: [agenteaniestagios@gmail.com](mailto:agenteaniestagios@gmail.com), justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;

**8.10** Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado com urgência para admissão dos candidatos de estágio o recurso constante do item 8.9 será em única instância;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3361

**anie**  
AGENTE NACIONAL DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP  
CNPJ: 12.622.708/0001-63  
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010  
[www.anie.com.br](http://www.anie.com.br) | [coordenacao@anie.com.br](mailto:coordenacao@anie.com.br)  
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

**8.11** – Faz parte do presente Edital:

Cronograma – ANEXO I;  
Grade de Pontuação dos Títulos – ANEXO II;  
Modelo de Formulário para Recurso – ANEXO III;  
Auto declaração de Afrodescendente – ANEXO IV;  
Modelo de formulário para PCD – ANEXO V.

**8.12** – Todos os atos deste Certame serão publicados no site <https://www.ceuazul.pr.gov.br/> e [www.anieestagios.com.br](http://www.anieestagios.com.br).

Cascavel, 21 de setembro de 2023.

**Alexandre Zornitta Rossi**  
ANIE/PR/SC



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3361



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP  
CNPJ: 12.622.708/0001-63  
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010  
[www.anie.com.br](http://www.anie.com.br) | [coordenacao@anie.com.br](mailto:coordenacao@anie.com.br)  
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

## ANEXO I CRONOGRAMA

Publicação do edital de abertura	25/09/2023
Período de inscrições	De 25/09/2023 à 09/10/2023
Divulgação dos inscritos	10/10/2023
Divulgação das notas preliminares	16/10/2023
Recurso das notas preliminares	Até às 17 horas do dia: 17/10/2023
Divulgação da classificação final e Homologação final do PSS	19/10/2023



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3361



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP  
CNPJ: 12.622.708/0001-63  
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010  
[www.anie.com.br](http://www.anie.com.br) | [coordenacao@anie.com.br](mailto:coordenacao@anie.com.br)  
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

## ANEXO II GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

- 1 – Apresentação de certificado de participação em Seminários na área jurídica – 20 pontos;
- 2 – Apresentação de certificado de participação em Semana acadêmica na área jurídica – 30 pontos;
- 3 – Apresentação de certificado de participação em Palestra na área jurídica – 40 pontos;
- 4 – Apresentação de certificado de participação em Congresso na área jurídica – 40 pontos;
- 5 – Apresentação de certificado de participação em Estágio na área jurídica – 30 pontos.

Será um critério de desempate a quantidade de horas obtidas em cada um certificado apresentado. Os certificados apresentados que não sejam da área jurídica serão descartados.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuzul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3361



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP  
CNPJ: 12.622.708/0001-63  
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010  
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br  
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

## ANEXO IV

### AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ INSCRITO(A) E CONVOCADO(A) pela lista de pessoa Afrodescendente para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Céu Azul, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( )preta ou ( )parda, apresentando características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Banca de Heteroidentificação em conformidade com a Lei Municipal nº 2.451/2023 e Decreto nº 6.863/2023.**

\*Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é particular.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 3361



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP  
CNPJ: 12.622.708/0001-63  
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010  
[www.anie.com.br](http://www.anie.com.br) | [coordenacao@anie.com.br](mailto:coordenacao@anie.com.br)  
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

## ANEXO V FORMULARIO INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
NOME:		
RG:	UF:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:
CÓDIGO CID:		
LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:		
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		
PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIENCIA:		
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:		
<input type="checkbox"/> COMPATÍVEL para exercer a função.		
<input type="checkbox"/> INCOMPATÍVEL para exercer a função.		
Local:		Data:
Assinatura e CRM do Médico Examinador		Assinatura do Candidato



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 3361

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 19/2021 – Aditivo nº. 10

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: Contratação de serviço de seguro para frota de veículos, ônibus, caminhões e máquina da Administração Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação constante no edital

ALTERAÇÃO: Inclusão de Veículo na Apólice de Seguros compreendo: a) Veículo Onix Plus 1.0MT LT 1 - 5 Passageiros - Chevrolet - Chassi 9BGEB69A0PG230315 Ano/Mod: 2022/2023 – Frota 256. As coberturas deverão cumprir as estabelecidas no Contrato 19/2021 – Valor do Prêmio: R\$ 980,00;

VIGÊNCIA: 12/05/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 15/09/2023

VALOR DO ADITIVO: R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e Marcelo Wais